



SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0271/06 EM 04 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,;

**RESOLVE:**

**1. Criar o Comitê Estadual de Enfrentamento da Pandemia de Influenza com os seguintes componentes.**

- **SESAPI/NIVEL CENTRAL**
  - Tatiana Vieira de Souza Chaves
  - Raimunda Ferreira Damasceno Vieira
  - Maria Amélia Oliveira Costa
  - Iolanda Soares da Cunha
  - Maria do Carmo Melo Mascarenhas
  - Salustiano Bezerra Moura
  - Fabrício Pires de Moura do Amaral
  - Vânia Maria Correia da S. Alves
  - Otacílio Batista de Sousa Néto
- **LACEN**
  - Evaldo Hipólito de Oliveira
  - Ana Luisa Dantas Eulálio
- **IDTNP**
  - Carlos Henrique Nery Costa
- **HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**
  - Salustiano Moura
- **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
  - Maria do Amparo Salmito
- **ANVISA**
  - Vera Lúcia P. Belo
- **SDR**
  - Isabel Jandira Gomes de Sales
- **APIA**
  - Epitáfio Neves dos Santos Filho
- **CRM-PI**
  - Julio César Ferreira
- **CRMV-PI**
  - Ronaldo Moraes Medeiros
- **UFPI**
  - Nicodemos A. Macedo
- **UESPI**
  - Áurea Salmito

**2. Neste comitê, teremos as seguintes comissões com seus respectivos representantes;**

- **Comissão de Vigilância Epidemiológica**
  - Maria do Amparo Salmito
  - Maria Amélia de Oliveira Costa
- **Comissão de Vigilância Sanitária**
  - Maria do Carmo Melo Mascarenhas
- **Comissão de Comunicação**
  - Paula Danielle
  - Anucha Melo
- **Comissão de Assistência Hospitalar**
  - Salustiano Moura
  - Carlos Henrique Nery Costa

3. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

4. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de maio de 2006.

**TATIANA VIEIRASOUZA CHAVES**  
*Secretária Estadual da Saúde, Interina*  
P. P. 1503



Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI

### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre o Regimento Interno das Comissões Permanentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI, instituído por meio da Lei Estadual nº 4.602, de 30 de junho de 1993, em Reunião Ordinária datada de 13 de janeiro de 2006, aprovou o seu novo Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do Conselho, em seu art. 25, definiu o nome de 03 (três) Comissões Permanentes;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno determina que as atribuições, composição e regimento interno das Comissões Permanentes sejam dispostas em Resolução;

**CONSIDERANDO** que o Conselho, em Reunião Ordinária datada de 09 de fevereiro de 2006, analisou e deliberou acerca da composição, atribuições e diretrizes gerais das Comissões Permanentes,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno das Comissões Permanentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI: Comissão de Garantia de Direitos e Comunicação; Análise e Acompanhamento de Programas e Projetos e Comissão de Orçamento e Fundo da Infância e da Adolescência – FIA;

Art. 2º - Determinar que as diretrizes básicas dispostas no Regimento Interno das Comissões Permanentes possam ser utilizadas, na parte que aproveitar, às Comissões Temporárias;

### REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PIAUÍ CEDCA/PI

Art. 3º - São Comissões Permanentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI, de natureza técnica e caráter permanente:

- I- Comissão de Garantia de Direitos e Comunicação;
- II- Comissão de Análise e Acompanhamento de Programas e Projetos;
- III- Comissão de Orçamento e Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

Parágrafo Único - Cada Comissão será composta de 06 (seis) Entidades, exceto a Comissão de Orçamento e Fundo da Infância e da Adolescência – FIA que será composta de 04 (quatro) Entidades.

Art. 4º - As Comissões, a que se refere o artigo anterior, serão paritárias, compostas por membros titulares e/ou suplentes de representação governamental e da sociedade civil, todos com direito a voz e voto.

§1º - Cada Comissão terá uma **Coordenação** que será escolhida, por votação, entre as Entidades que a compõem, para um mandato de 01(um) ano, sendo permitido a recondução por mais de um mandato consecutivo;

§2º - A Comissão indicará um **Relator** entre seus membros integrantes, Titular ou Suplente, a cada novo trabalho a ser apresentado ao Plenário, sendo facultado à Coordenação acumular a função de Relator;